

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1219 • segunda-feira, 03 de Julho de 2017

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.819, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

*Institui o controle eletrônico de ponto nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o art. 120, XI da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 estabelece a assiduidade e pontualidade como deveres dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o controle de ponto dos servidores relaciona-se ao exercício do Poder Hierárquico do agente público, que compreende as funções de ordenar, coordenar, corrigir e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito interno da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que eventuais ausências e/ou atrasos dos servidores resultam em perda da eficiência e comprometem a prestação do serviço público à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Corumbá firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual nos autos de Inquérito Civil nº. 049/2011 em 16 de dezembro de 2016, o qual versa sobre a "implantação de sistema biométrico (identificação por leitura das impressões digitais) de controle de frequência dos servidores da Secretaria de Saúde (efetivos, contratados e comissionados), em substituição ao controle mediante assinatura de folha";

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da igualdade, deve ser dado tratamento isonômico aos demais servidores da Administração Pública, objetivando-se assim que o controle de frequência seja estendido aos demais, não se restringindo apenas àqueles lotados na Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a implementação do controle eletrônico de ponto contribuirá para que os agentes públicos realizem suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, trazendo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

**Art. 3º** O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda da remuneração, conforme art. 36 da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 8 de dezembro de 2000.

**Art. 4º** Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

- I - usar indevidamente o registro eletrônico de ponto;
- II - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
- III - manipular o registro eletrônico de ponto para inserção de informação inverídica;
- IV - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5º** Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

**Art. 6º** São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos de direção corporativa e direção superior especificados no art. 30, I e II da Lei Complementar Municipal nº. 154, de 14 de novembro de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 201, de 16 de dezembro de 2016, bem como os ocupantes de cargo de provimento em comissão representados pelos símbolos DAG 01, 02 e 03 que não estejam abrangidos no retromencionado dispositivo.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini



I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - editar os atos regulamentares necessários à implementação e operacionalização do presente Decreto, inclusive quanto a compensação de horas dos titulares de cargo de provimento efetivo;

III - providenciar todos os atos necessários para que seja o ponto eletrônico instalado na sede da Prefeitura e nas unidades da administração direta e indireta localizadas fora do paço municipal, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de Junho de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**JOSÉ LUIZ DE AQUINO AMORIM**  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### Termo de Ratificação

O município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a dispensa do Chamamento Público para o Proc. Nº 11285/2017 Transferência de recursos públicos a título de subvenção para atender ao Projeto "Atendimentos em Equoterapias" da Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros; haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme depreende-se dos autos do processo em epígrafe. Corumbá-MS, 27 de junho de 2017. Cássio Augusto da Costa Marques - Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo.

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão /Superintendência de Suprimentos e Serviços/CPL, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da Concorrência Pública nº 01/2017 referente à contratação de empresa de engenharia para serviços de Gestão, Aquisição, Ampliação, Instalação, execução e manutenção do Projeto de Reordenação Luminotécnica do sistema de Iluminação Pública junto ao município de Corumbá-MS, vinculado ao Processo Administrativo nº 14.753/2017, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo. Corumbá-MS, 30 de junho de 2017. (a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

### Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de fornecimento de Vale Transporte Municipal nº 025/2015. Processo n 17.881/2015.

Cláusula Primeira: O Objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 12(doze) meses, a contar de 02/06/2017, mantido o mesmo valor definido anteriormente, tudo com base na justificativa constante no expediente às fls. 152 dos autos nº 17.881/2015, de 23/05/2017. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 02 de junho de 2017. Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação e Youssef Ali Younes - Viação Cidade Corumbá - Ltda.

### Aviso de Ratificação

Dispensa de Licitação - Processo nº 16186/2017 - FUNEC Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 07 de Setembro, nº 676, Centro, no município de Corumbá-MS, destinado à instalação e funcionamento das unidades administrativas e de planejamento da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC,

por um período de 12 (doze) meses, através da senhora Marilda Galharte da Silva, inscrita no CPF nº 379.152.311-20, representada pela IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.306.938/0001-08, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da assinatura: 19 de junho de 2017.

Assina: Marcelo Aguiar Lunes - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empresa para Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais (Mais Taxa de Embarque) Nº 002/2016

Partes: O Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa de Transportes Andorinha S/A. Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 10 (dez) meses, a contar de 11/06/2017, conforme justificativa inserida no expediente às fls. 225 do Processo nº 5.127/2016 - Pregão Presencial nº 049/2016. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 09/06/2017. Assinam: Marcelo Aguiar Lunes - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Empresa de Transportes Andorinha S/A.

### Extrato do Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Artísticos Nº 028/2017.

Processo: 10.114/2017. Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ n. 11.098.808/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada tipo lanche, coquetel e buffet de camarim, alimentação tipo marmiteix e tipo self service para atender FCPHC. Valor Global: R\$ 70.605,00 Duração: 30(trinta) dias. Dotação Orçamentária: 33.83 Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2480 Ficha Orçamentária. Data da Assinatura: 22/06/2017. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sra. Maria Aparecida de Campos Silva- MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

### Extrato do Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Artísticos Nº 029/2017.

Processo: 10.374/2017. Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa JOSÉ MARTINEZ NEIVA-ME, inscrita no CNPJ n. 07.301.775/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio as bandas locais e regionais para atender FCPHC. Valor Global: R\$ 42.375,00 Duração: 30(trinta) dias. Dotação Orçamentária: 33.83 Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2480 Ficha Orçamentária. Data da Assinatura: 22/06/2017. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sr. José Martinez Neiva - JOSÉ MARTINEZ NEIVA-ME.

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	2

**Diário Oficial do Município de Corumbá**

**do.corumbá.ms.gov.br**